ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro, 58.208-000 - Cuitegi/PB
CNPJ: 08.781.791/0001-46

PROJETO DE LEI Nº. 01 /2015.

ALTERA O INCISO IV, DO ARTIGO 2º, DA LEI MUNICIPAL Nº. 337/2012, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA, NOS TERMOS DO INCISO IX, DO ART. 37 DA CF, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CUITEGI – PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITEGI, Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Seção II, Artigo 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, envia o seguinte Projeto de Lei para apreciação e votação do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. Fica acrescida a alínea "d", ao inciso VII, do art. 2º da Lei nº. 337/2012, com a seguinte redação:

"d) atendimento aos usuários do Programa Saúde da Família – PSF's, realizando cadastro e atualização dos dados dos usuários do Sistema Informatizado da Saúde, agendando consultas, emissão fichas de atendimento ambulatorial, organização de prontuários nos arquivos; participação no gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do PSF e manutenção do local de trabalho organizado."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de fevereiro de 2015.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
PREFEITO

Aprovado em discussão
Em, 13 / 03 /2015
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI
Rua Nossa Senhora do Rosário, 35, Centro, 58.208-000 - Cuitegi/PB
CNPJ: 08.781.791/0001-46

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Estratégia de Saúde da Família é definida pelo Ministério de Saúde (MS) para oferecer uma atenção básica mais resolutiva e humanizada no país, àqueles que necessitam dos serviços de saúde.

Assim, a Atenção básica é um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde. É a porta de entrada do sistema de saúde e se articula com os outros níveis de atenção.

Ocorre que a Estratégia de Saúde da Família é operacionalizada mediante equipes compostas por profissionais de nível superior e técnico da área da saúde, dos agentes comunitários e pelos atendentes, que desempenham as atividades cotidianas e burocráticas do PSF, estando inserido na dinâmica do trabalho desenvolvido nas UBS's.

Sendo assim, é de grande valia a inserção deste perfil de profissional nas equipes dos PSF's, sendo o responsável pelo atendimento e organização do aparato burocrático, da Unidade Básica de Saúde a que pertence.

Visando, cada vez mais, atribuir maior eficiência na prestação dos serviços de Saúde, especialmente da Atenção Básica, que submeto este Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o seu alcance social e o grau de prioridade à sua aprovação.

Paço do Gabinete do Prefeito Municipal de Cuitegi, em 20 de fevereiro de 2015.

Guilherme Cunha **Madruga** Júnior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
Gabinete do Vereador VIVALDO LUIS DE FRANÇA

PARECER Nº01/ 2015

Da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, ao Projeto Lei nº 02/2015.

AUTOR: PODER EXECUTIVO
RELATOR: Vereador **VIVALDO LUIS DE FRANÇA**

RELATÓRIO

O Projeto de Lei que passo a relatar versa sobre a atualização dos vencimentos dos Profissionais de Educação (Magistério) que passam a perceber salários conforme os anexos do referido Projeto de Lei que traz ainda a possibilidade de pagamento a Professores da ativa ou não, o pagamento de um valor de R$ 965,94 (novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Fruto de discussões entre a categoria e o Poder Executivo o PL não apresenta distorções que possam ser sanadas por esta Comissão. Sendo assim, voto pela tramitação da matéria em Plenário e recomendo sua aprovação.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Cuitegi, aos 25 defevereiro de 2015.

VIVALDO LUIS DE FRANÇA
Relator/Presidente

ALEXANDRE DE ALMEIDA SOUSA
Membro

ROSINETE SILVA NASCIMENTO
Membro